



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br

ESTADO DO PARANÁ

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04*

PORTARIA Nº 58/2017

22 de fevereiro de 2017

Dispõe sobre rescisões contratuais do Pregão Presencial n. 009-2016 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Considerando as condições de aquisições não se verificam mais em condições semelhantes àquelas praticadas no mercado, conforme art. 15 da Lei n. 8.666/93, determino a intimação dos fornecedores interessados, para que, exercitem o contraditório acerca da possibilidade de rescisão unilateral, com fundamento no art. 78, XII e p.u., ambos da Lei n. 8666/93.

§ 1º. Caso os fornecedores ou interessados desejem manifestar-se perante o Município, deverão fazê-lo por escrito e protocolado no paço municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da imprensa oficial.

§ 2º. Não havendo quaisquer manifestações, ficam desde já rescindidos os contratos pelas razões expostas.

Art. 2º. Publique-se.

Bom Sucesso/PR, 22 de fevereiro de 2017.


Raimundo Severiano de Almeida Junior

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR	
JORNAL TRIBUNA DO NORTE - APUCARANA	
EDIÇÃO: 7814	PÁG: C24
DATA: 23/02/2017	